



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

quarta-feira, 11 de julho de 2018

Ano III - Edição nº 00257 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas publica



Praca dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 60/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018
PORTARIA SME Nº 03/2018.
- LEI Nº 05, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Outros



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia

BROTAS DE
MACAÚBAS

DECRETO DE N.º 60/2018, de 22 de junho de 2018

“Dispõe sobre reformulação do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Brotas de Macaúbas,

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, em conformidade com o art. art. 4º, §4 da Lei Municipal nº 39, de 06 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reformulada a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que passará a ter os seguintes membros:

a) **Representantes do Poder Público:**

I - Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

Samuel Crisanto Oliveira Silva – Titular

Ailton Ribeiro Alcântara – Suplente;

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:

Tarciane Araújo Gomes – Titular;

Danusa dos Santos Souza – Suplente

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Natalice Araújo Ribeiro – Titular;

Lilian Daniela Rosa de Araújo – Suplente;

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas –
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

Praça dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



Alyana Gervásio Sodré – Titular;
Laucenir Araújo Sodré – Suplente;

IV - Secretaria Municipal de Saúde

Ana Flávia Campos Costa – Titular;
Vanessa Cristina de Sousa – Suplente;

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Edson Souza Santos – Titular
Adevaldo de Araújo Rosa de Oliveira – Suplente;

VI – Órgão da Administração Pública Estadual

Ana Carolina Dias Messias – Titular;
Idalício Neto dos Santos Araújo – Suplente;

b) Representantes da Sociedade Civil

I – Associação Comunitária Urbana

Lucyara Araújo Oliveira – Titular

II – Movimento Sindical

Marileia Aparecida dos Passos – Titular
Marineide Araújo Ribeiro – Suplente

III – Segmento Religioso

Adilson Silva Oliveira – Titular
José Humberto Rodrigues de Novais – Suplente

IV – Organização estudantil

Agélica Alves de Oliveira – Titular
Victor Mendes do Santos – Suplente

V – Segmentos dos Professores

Maria Isabel Rodrigues Ribeiro – Titular
Odalice Souza Silva Paz – Suplente

VI – Associações Comunitárias Rurais

Clarisse Alves de Jesus Pinto – Titular
José Nilton Moreira Silva – Suplente

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia

BROTAS DE
MACAÚBAS

Claudia Sodré Pereira – Titular
Joselito Lima de Araújo Miranda – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Brotas de Macaúbas, 22 de junho de 2018.

LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 22 JUN. 2018

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA SME Nº 03/2018

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 79 e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº 14/2009 em seu Art. 1º e,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Estadual Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 45/2015

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º - O NALFA terá como integrantes:

- I - A Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - Grazielle Sodré Mendes;
- II - Os membros dos Programas Estadual e Federal de Alfabetização na Idade Certa, PACTO/PNAIC - Leyane dos Santos Oliveira, Lílian Daniela Rosa de Araújo e Laucenir Araújo Sodré;
- III - Representante dos Professores(as) Alfabetizadores(as) - Rosemeire Araújo Ribeiro;
- IV - Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo - Natalice Araújo Ribeiro ;
- V - Representante dos Gestores Escolares – Maria Deijanira Neres Santos;
- VI – Representante do Conselho Tutelar Municipal – Izaltino Pereira de Araújo;

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

§1º - com exceção do Diretor de Ensino e dos membros dos Programas Estadual e Federal de Alfabetização na Idade Certa, PACTO/PNAIC os demais membros serão indicados pelos seus pares através de processo democrático com Ata lavrada e publicada no D.O do município para mandato de 02/anos, podendo ser substituído pelos seus pares e ou por interesse da gestão pública municipal, que solicitará da categoria uma nova indicação.

Art. 3º- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º- Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do-Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brotas de Macaúbas, 06 de julho de 2018

Grazielle Sodré Mendes

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



LEI Nº 05, DE 10 DE JULHO DE 2018

Altera as tabelas salariais para os Cargos do Magistério da Lei Municipal nº 18, de 25 de fevereiro de 2010, em atendimento à Lei Federal nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Passa a Tabela Salarial A, do ANEXO I da Lei Municipal nº 18, de 25 de fevereiro de 2010, a vigor de acordo com as Tabelas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brotas de Macaúbas (BA), em 10 de julho de 2018.

LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA.
CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



ANEXO ÚNICO (Altera a Tabela A do ANEXO I da Lei Municipal nº 18, de 25 de fevereiro de 2010)

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS ESTRUTURA DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

TABELA A GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

PROFESSOR 20 HORAS										
CLASSE →	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL ↓										
ESPECIAL	R\$ 1.227,67	R\$ 1.239,95	R\$ 1.252,23	R\$ 1.264,50	R\$ 1.276,78	R\$ 1.289,06	R\$ 1.301,33	R\$ 1.313,61	R\$ 1.325,89	R\$ 1.338,16
I	R\$ 1.387,27	R\$ 1.401,14	R\$ 1.415,02	R\$ 1.428,89	R\$ 1.442,76	R\$ 1.456,64	R\$ 1.470,51	R\$ 1.484,38	R\$ 1.498,25	R\$ 1.512,13
II	R\$ 1.567,62	R\$ 1.583,29	R\$ 1.598,97	R\$ 1.614,65	R\$ 1.630,32	R\$ 1.646,00	R\$ 1.661,67	R\$ 1.677,35	R\$ 1.693,03	R\$ 1.708,70
III	R\$ 1.771,41	R\$ 1.789,12	R\$ 1.806,84	R\$ 1.824,55	R\$ 1.842,26	R\$ 1.859,98	R\$ 1.877,69	R\$ 1.895,41	R\$ 1.913,12	R\$ 1.930,83
IV	R\$ 2.001,69	R\$ 2.021,71	R\$ 2.041,72	R\$ 2.061,74	R\$ 2.081,76	R\$ 2.101,77	R\$ 2.121,79	R\$ 2.141,81	R\$ 2.161,83	R\$ 2.181,84

PROFESSOR - 40 HORAS										
CLASSE →	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL ↓										
ESPECIAL	R\$ 2.455,35	R\$ 2.479,90	R\$ 2.504,45	R\$ 2.529,01	R\$ 2.553,56	R\$ 2.578,12	R\$ 2.602,67	R\$ 2.627,22	R\$ 2.651,78	R\$ 2.676,33
I	R\$ 2.774,54	R\$ 2.802,29	R\$ 2.830,03	R\$ 2.857,78	R\$ 2.885,52	R\$ 2.913,27	R\$ 2.941,02	R\$ 2.968,76	R\$ 2.996,51	R\$ 3.024,25
II	R\$ 3.135,23	R\$ 3.166,59	R\$ 3.197,94	R\$ 3.229,29	R\$ 3.260,64	R\$ 3.292,00	R\$ 3.323,35	R\$ 3.354,70	R\$ 3.386,05	R\$ 3.417,40
III	R\$ 3.542,81	R\$ 3.578,24	R\$ 3.613,67	R\$ 3.649,10	R\$ 3.684,53	R\$ 3.719,95	R\$ 3.755,38	R\$ 3.790,81	R\$ 3.826,24	R\$ 3.861,67
IV	R\$ 4.003,38	R\$ 4.043,41	R\$ 4.083,45	R\$ 4.123,48	R\$ 4.163,52	R\$ 4.203,55	R\$ 4.243,58	R\$ 4.283,62	R\$ 4.323,65	R\$ 4.363,68

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.
CNPJ: 13.797.600/0001-74